

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO COM REPERTÓRIO MUSICAL, MARCHINHA, VALSA, BANDINHA, XOTE, VANERA ENTRE OUTROS SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ANIMAÇÃO DA FESTA JUNINA DOS IDOSOS, QUE SE REALIZARÁ EM 18 DE JUNHO DE 2025 E PARA A FESTA DO VOVÔ QUE SE REALIZARÁ EM 24 DE SETEMBRO DE 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1694/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2 Fundamentação/Justificativa do Objeto

2.1 Justifica-se pela relevância e impacto positivo dessas atividades na comunidade idosa. A presença de uma banda musical nas festividades contribuirá para a alegria, socialização e engajamento dos participantes, proporcionando momentos de descontração e felicidade, que são fundamentais para a saúde mental e emocional dessa faixa etária.

A manutenção e celebração dessas tradições são importantes para preservar a identidade cultural e fortalecer os laços comunitários. A contratação de uma banda que execute músicas típicas e apropriadas para esses eventos garantirá a autenticidade e a animação das festividades.

A realização de eventos que promovem a socialização e o bem-estar dos idosos está alinhada com diversas políticas públicas voltadas ao apoio e valorização dessa população. Momentos de lazer e entretenimento contribuem para o cumprimento dos objetivos dessas políticas, reforçando o compromisso da administração pública com a qualidade de vida dos cidadãos idosos.



3 Especificação do Objeto

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO COM REPERTÓRIO MUSICAL: MARCHINHA, VALSA, BANDINHA, XOTE, VANERA, ENTRE OUTROS SOLICITADOS PELA COMISSÃO PARA ANIMAÇÃO DA FESTA JUNINA DOS IDOSOS, A REALIZAR-SE NO DIA 18/06/2025 NO PAVILHÃO DA LINHA ESQUINA TOBIAS NO MUNICÍPIO DE PRINCESA (PODENDO SER MUDADO O LOCAL). O ARTISTA DEVERÁ ESTAR PRESENTE NO LOCAL DO EVENTO ÀS 11:00 PARA A EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO UTILIZAR O SOM PARA EVENTUAL RECADOS E SOM AMBIENTE E AS 13:30 ÀS 17:30 COM MATINÊ, PERFAZENDO UM TOTAL DE 04 HORAS DE REPERTÓRIO MUSICAL. DEVERÁ FORNECER TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO.	UN	1	2.110,63	2.110,63
2	CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO COM REPERTÓRIO MUSICAL: MARCHINHA, VALSA, BANDINHA, XOTE, VANERA, ENTRE OUTROS SOLICITADOS PELA COMISSÃO PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DO VOVÔ, A REALIZAR-SE NO DIA 24/09/2025 NO PAVILHÃO DA LINHA PROGRESSO NO MUNICÍPIO DE PRINCESA (PODENDO SER MUDADO O LOCAL). O ARTISTA DEVERÁ ESTAR PRESENTE NO LOCAL DO EVENTO ÀS 11:00 PARA	UN	1	2.092,29	2.092,29



	A EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO UTILIZAR O SOM PARA EVENTUAL RECADOS E SOM AMBIENTE E AS 13:30 ÀS 17:30 COM MATINÊ, PERFAZENDO UM TOTAL DE 04 HORAS DE REPERTÓRIO MUSICAL. DEVERÁ FORNECER TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO.				
				VALOR TOTAL:	4.202,92

3.2 Objetivo Geral: A contratação de uma banda musical tem como finalidade animar dois eventos tradicionais promovidos pela administração pública local: a **Festa Junina dos Idosos**, a ser realizada no dia **18/06/2024**, e a **Festa do Vovô**, programada para o dia **24/09/2024**.

3.3 Equipamentos: A banda contratada deverá trazer consigo os seguintes equipamentos musicais:

- Teclados
- Saxofone tenor
- Trombone
- Trompetes
- Guitarra
- Acordeom

3.4 Requisitos da Banda: A banda contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser composta por no mínimo **04 (quatro) integrantes**.
- Todos os integrantes devem possuir habilidades para tocar ou se revezar nos instrumentos mencionados anteriormente (**teclados, saxofone tenor, trombone, trompetes, guitarra e acordeom**), garantindo versatilidade e qualidade musical durante os eventos.
- A banda deverá demonstrar experiência na execução de repertórios compatíveis com os eventos, priorizando músicas típicas das festividades juninas e canções tradicionais apreciadas pelo público idoso.



3.5 Despesas de Deslocamento: O valor total contratado deverá incluir todas as despesas de deslocamento necessárias para a prestação do serviço de forma presencial, não cabendo à contratante quaisquer custos adicionais além do valor acordado. Dessa forma, a banda deverá prever em sua proposta todos os gastos logísticos envolvidos, como transporte de equipamentos e deslocamento dos músicos até os locais dos eventos.

3 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

3.2 LOCAL DE ENTREGA

- A primeira festa será realizada no dia 18/06/2025 e o artista deverá estar presente no local do evento às 11:00 horas, no pavilhão da comunidade da Linha Esquina Tobias no município de Princesa.
- A segunda festa será realizada no dia 24/09/2024 e o artista deverá estar presente no local do evento às 11:00 horas, no pavilhão da comunidade da Linha Progresso no município de Princesa.

3.3 PRAZO DE ENTREGA

3.3.1 Os serviços deverão ser prestados nos locais e datas já descritos anteriormente.

3.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.4.1 O serviço da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

3.4.2 A contratante realizará a verificação da prestação dos serviços da banda musical durante e após a realização dos eventos. Os critérios para aceitação dos serviços incluem:

- Presença de todos os integrantes da banda conforme especificado no contrato.
- Disponibilidade e uso dos instrumentos mencionados na seção 3.3.
- Pontualidade no início e término das apresentações, conforme o cronograma previamente acordado.
- Cumprimento de todas as condições contratuais acordadas

3.5 SUBCONTRATAÇÃO

3.5.1 Não será permitida a subcontratação.



4 Qualificação Técnica e/ou documentação específica.

4.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço/ fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência.

4.1.1 Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) local, data de emissão e assinatura do emissor

5 DO PAGAMENTO

5.2 O pagamento à contratada será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, mediante laudo de medição e emissão da nota fiscal respectiva. O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.

5.3 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

5.4 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

5.5 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

5.6 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

5.7 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.

5.8 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



5.9 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

5.10 O licitante vencedor deverá apresentar também o Relatório Mensal das atividades Desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC, no caso de prestador de serviços.

5.11 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

5.12 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

5.13 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.14 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.

6 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;



7.1.2 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo. 4

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.1.8 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

7.1.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

7.1.10 Responsabilizar-se pela troca das peças dos equipamentos, sendo responsável por falhas na prestação do serviço e pela efetiva troca das peças quando necessário.

7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.2 São obrigações da Contratante:

7.2.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



7.2.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

7.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.2 O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

9 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.2 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o Servidor Público Municipal, a Sra. Aliane Stuari de Brazil, ocupante do cargo de Diretora da Terceira Idade, *cujo telefone é: 49 36410059*. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Município de Princesa, **17 de Março de 2025**.

Jean Carlos Zimmer

Aprovação do Termo de Referência:

